

Publicado no quadro de avisos da  
CMMF no período de 13 / 07 / 2021  
a 13 / 08 / 2021  
SERVIDOR RESPONSÁVEL



## *Câmara Municipal de Marechal Floriano* **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.320, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

**INSTITUI O ESPORTE COMO SAÚDE PREVENTIVA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica reconhecido, no Município de Marechal Floriano/ES, a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais à saúde da população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços, destinados a essa finalidade ainda que em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

**Parágrafo único.** Poderá a autoridade competente restringir o direito da prática das atividades citadas no caput deste artigo, com decisão fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão, motivos e critérios técnico-científicos embasadores das restrições que porventura venham a ser impostas.


**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 05 de Julho de 2021.

  
**Cezar Tadeu Ronchi Junior**  
Presidente

Projeto de Lei Nº 022/2021 – Autor: Felipe Hulle Del Puppo

**Câmara Municipal de Marechal Floriano**  
Promulga a presente lei que recebe o  
nº 2320 / 2021 em 05 / 07 / 2021  
  
Presidente